

29
R

PRM
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADOS UNIDOS

Livro nº: 160 nº 120
Data: 25/02/14 Volume: Livro 9662-9

**CONTRATO DE COMODATO DE MÓVEIS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO CULTURAL BRASIL
ESTADOS UNIDOS E O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.**

INSTITUTO CULTURAL BRASIL ESTADOS UNIDOS-ICBEU, entidade civil de caráter cultural, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública federal, estadual e municipal, escola de ensino da língua inglesa, CNPJ nº 17.216.490/0001-60, com sede na Rua da Bahia, 1723, bairro Lourdes, nesta capital, tendo como representante legal o **Sr Carlos Frederico Silva Habel**, Presidente Executivo, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M 3.219.125 SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 580334836-87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **COMODANTE** e o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E PATRIMONIAL**, estabelecida na Rua dos Carijós, 126, Centro, Belo Horizonte – MG, CEP 30.120-060, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo **Sr. HÉLIO DOS SANTOS JÚNIOR**, Secretário Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial, portador da carteira de identidade nº MG 2.229.360 expedida pela SSP – MG, inscrito no CPF sob o nº 446.395.896-20 e por seu Procurador Geral do Município Rúsvel Beltrame Rocha, doravante denominada **COMODATÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas modificações, da Lei Municipal nº 9.011, de 01/01/2005 e dos Decretos Municipais nº 10.710, de 20/01/2001, firmam o presente Contrato de Comodato, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento pela **COMODANTE**, a título de empréstimo gratuito sob a forma de "COMODATO", dos seguintes equipamentos:

- 34 carteiras escolares em estofado na cor marrom;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

Os equipamentos, objetos deste Contrato, destinam-se, exclusivamente à utilização pela **Comodatária**, na estruturação de salas com o fim de realização de cursos diversos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SITUAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos especificados neste Contrato são de propriedade da **Comodante**, estando livres de quaisquer ônus ou vínculos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Do Comodante:

- entregar os equipamentos no ato da assinatura deste Contrato, e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- garantir o uso pacífico dos equipamentos pela **Comodatária**.

4.2 Da Comodatária:

- conservar os equipamentos em local apropriado para sua utilização;
 - realizar a manutenção dos equipamentos, comunicando ao **Comodante** em caso de extravio ou dano que resultem em inservibilidade, para fins de baixa;
 - zelar pela boa conservação dos equipamentos recebidos em comodato, como se dono fosse;
 - entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, quando findo ou rescindido o presente Contrato, no prazo de cinco dias úteis;
 - não ceder o uso dos equipamentos a terceiros.
- [Assinatura]*
- [Assinatura]*

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem o prazo de 05 anos de vigência, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente Contrato de Comodato poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para devolução do material cedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Contrato, o descumprimento, por qualquer das partes, das disposições do presente Contrato de Comodato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro de Belo Horizonte - MG para resolver todas as questões afetas ao ora pactuado.

Diante da mútua concordância, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, *24 de fevereiro* de 2014

Carlos Frederico Silva Habel
Carlos Frederico Silva Habel
Instituto Cultural Brasil-estados Unidos
Comodante

Hélio dos Santos Júnior
Hélio dos Santos Júnior
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial
Comodatária

Rúsel Beltrame Rocha
Rúsel Beltrame Rocha
Procuradora Municipal - OAB-MG 96.409
Procurador Geral do Município
Comodatária

Testemunhas:

Danielo Teixeira Borges
Nome: _____
CPF 054 011026-40

Nome _____
CPF _____

